



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº186/2025
REFERENTE AO PROCESSO 156/2025 - DISPENSA 089/2025**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por **MARCOS ANTÔNIO LINO**, Secretária municipal de administração, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **FABIANO LUIS DE MELO 08840759662**, Representado por **FABIANO LUIS DE MELO**, CPF: 088.407.596-62 brasileiro, denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, PRC nº 156/2025, Dispensa de nº 089/2025, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ MÓVEL 4G, 4,5G OU 5G (QUANDO DISPONÍVEL), E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO CONVERSOR GSM PARA LINHA FIXA.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - Dá-se a este contrato o valor Unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) e o valor Global de R\$ 17.500,00 (dezessete Mil e quinhentos Reais) valor este pago conforme solicitação do setor requisitante.

ITEM	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ROTEADOR 3G /4G LTE DESBLOQUEADO WI-FI PARA CONECTAR ATÉ 32 DISPOSITIVOS, 01 PORTA CABO DE REDE RJ45, 01 PORTA RJ11 PARA TELEFONE	25,000	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00

Fabiano Luis de Melo *Comp*

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e atestadas, conforme a legislação vigente. O valor a ser pago corresponderá ao montante estipulado nesta cláusula.

QUARTA (DO PRAZO) - Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se no dia 13/05/2026, o qual poderá ser prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral".

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de no 17/2025.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer

Compz

João de Deus



Quartel Geral

quartelgeral.mg.gov.br

Prefeitura Municipal
FLS N°
Quartel Geral

indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dolores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 14/05/2025

Marcos

MARCOS ANTÔNIO LINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fabiano Luis de Melo

CONTRATADO

FABIANO LUIS DE MELO 08840759662

CNPJ: 40.250.434/0001-64

REPRESENTANTE

FABIANO LUIS DE MELO

CPF: 088.407.596-62

TESTEMUNHAS:

Francine Moraes Mendes
CPF: 044.358.966-64

Romero
CPF: 079.698.456-59